



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1/2012

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2012, e altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.922/2006 que define o quadro permanente de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República, artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.228/2008, e artigo 18, § 3º da Lei Municipal nº 3.461/2010 (LDO/2011), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão monetária de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) nos subsídios dos agentes políticos do Município, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2012, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2012, revisão monetária de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo cargos comissionados, incidente sobre a tabela salarial vigente em dezembro de 2011.

Parágrafo único. Sem prejuízo da revisão monetária de que trata o artigo 2º desta Lei, fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2012, reajuste salarial de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo.

Art. 3º. A revisão monetária e o reajuste salarial dos servidores estipulados no artigo 2º desta Lei, *caput* e parágrafo único, totalizando 12,0% (doze por cento), incidem sobre vencimentos e vantagens fixas, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo II.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Art. 5º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.922, de 03.05.2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A data base para revisão salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, será 1º de fevereiro de cada ano.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares
Presidente

Antonio Carlos Pracadá de Sousa
Vice-Presidente

José Mauro Raimundi
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1/2012

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2012, e altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.922/2006 que define o quadro permanente de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova.

ANEXO I

SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS

PODER LEGISLATIVO	
CARGO	SUBSÍDIO – R\$
Presidente da Mesa Diretora	R\$ 5.701,39
Vereadores	R\$ 4.779,95

PODER EXECUTIVO	
CARGO	SUBSÍDIO – R\$
Prefeito Municipal	R\$ 11.949,89
Vice-Prefeito	R\$ 2.389,97
Secretários Municipais e equivalentes	R\$ 4.779,95



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1/2012

ANEXO II

TABELA SALARIAL - SERVIDORES EFETIVOS				
NÍVEL	VALOR – R\$		NÍVEL	VALOR – R\$
01	1.096,95		30	2.338,06
02	1.169,03		31	2.372,53
03	1.244,24		32	2.407,02
04	1.325,73		33	2.441,48
05	1.411,91		34	2.477,53
06	1.502,81		35	2.512,00
07	1.599,96		36	2.546,48
08	1.704,96		37	2.582,54
09	1.733,17		38	2.618,58
10	1.761,39		39	2.679,67
11	1.789,58		40	2.740,80
12	1.817,79		41	2.801,90
13	1.846,00		42	2.863,03
14	1.874,20		43	2.924,15
15	1.902,41		44	2.985,25
16	1.930,62		45	3.046,37
17	1.958,83		46	3.107,49
18	1.987,04		47	3.168,60
19	2.015,23		48	3.229,72
20	2.043,45		49	3.290,85
21	2.071,66		50	3.351,94
22	2.099,86		51	3.413,07
23	2.128,07		52	3.474,19
24	2.156,28		53	3.535,30
25	2.184,49		54	3.596,42
26	2.212,70		55	3.657,55
27	2.240,89		56	3.718,64
28	2.269,10		57	3.779,77
29	2.303,59		58	3.839,31



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1/2012

ANEXO II

TABELA SALARIAL – CARGOS COMISSIONADOS				
CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VAGA	SALÁRIO
Assessor Jurídico	1	C.C.1	01	R\$ 4.779,31
Assessor Legislativo	1	C.C.1	02	R\$ 4.779,31
Chefe de Setor de Contabilidade e Informática	1	C.C.1	01	R\$ 4.779,31
Assessor de Comunicação	2	C.C.2	01	R\$ 3.463,01
Chefe de Gabinete	2	C.C.2	01	R\$ 3.463,01
Assistente de Comunicação	3	C.C.3	02	R\$ 1.810,50